

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 519/2023

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

EMENTA:

INSTITUI A ROTA MOTO TURÍSTICA VELHA GRACIOSA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 519/2023

Institui a Rota Moto Turística

Velha Graciosa.

Art. 1º Institui a Rota Moto Turística Velha Graciosa, no trecho da Velha Estrada da Graciosa, localizada no município de Quatro Barras.

Parágrafo único. A rota turística instituída por esta Lei passará a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quatro Barras tem em seu território o traçado original da Estrada da Graciosa, construída entre os anos de 1854 e 1873. Atravessando o trecho mais preservado de Mata Atlântica do Brasil, a Estrada da Graciosa foi à primeira via carroçável do Paraná. Sua importância histórica está atrelada ao início do desenvolvimento do Estado, por onde circulava o fluxo econômico da época, já que era o principal acesso entre Curitiba e o litoral. Segundo registros históricos, a Estrada da Graciosa também guarda em sua tradição a passagem do imperador Dom Pedro II e sua comitiva, que em visita oficial ao Estado, em 1880, descansaram à sombra de um pinheiro.

Ao longo de suas curvas sinuosas, o visitante encontra antigos oratórios e pontes centenárias construídas entre o final do século XIX e meados do século XX, como a Ponte do Arco e a Ponte sobre o Rio Taquari, onde começa a Área de Preservação Ambiental da Serra do Mar. O trecho é visitado diariamente por ciclistas, motociclistas e visitantes adeptos das corridas e caminhadas.

A Estrada da Graciosa original ligava o Município de Curitiba a Antonina e Morretes. Com a abertura da BR 116, um novo acesso à Graciosa foi construído, deixando todo o trajeto de Quatro Barras esquecido. Por décadas a Velha Estrada da Graciosa, uma das primeiras Estradas do Paraná, foi utilizada apenas por caminhões vindos de pedreiras e por jeeps do Rally da Graciosa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estes 20 km sem pavimentação foram contemplados com o projeto da Estrada Parque Graciosa, concebido no ano de 2006 e executado a partir de 2009 com recursos provenientes do Ministério do Turismo.

Hoje pavimentado, o trecho reúne atrativos muito interessantes como pontes e capelas centenárias, monumentos, belas paisagens, trechos originais, portais e empreendimentos.

A estrada sinuosa atualmente é muito procurada por ciclistas, motociclistas e para esportes radicais, que encontram nela paisagens únicas.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação da presente proposição que visa instituir a Rota Moto Turística Velha Graciosa, no trecho da Velha Estrada da Graciosa, localizada no município de Quatro Barras.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2023, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **519** e o código CRC **1C6A8C7C3E7B9BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10460/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 519/2023**.

Curitiba, 26 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10460** e o código CRC **1C6E8D7A8C0F7FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10465/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de junho de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10465** e o código CRC **1E6C8D7D8E0D7CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6751/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2023, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6751** e o código CRC **1C6A8C7F8C1B4EC**